



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

RESOLUÇÃO Nº 660 de 12 de março de 2013.

EMENTA: “Institui o regime de divulgação eletrônica, e dá providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM – por seus representantes legais, e considerando o disposto no art. 8º, caput, e seu § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Para cumprimento do disposto no art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a divulgação de informações de interesse coletivo ou individual será feita no sítio oficial da rede mundial de computadores (internet).

Art.2º - A consulta deverá ser feita pelo sítio: www.camaradeguapimirim.rj.gov.br.

Art. 3º - Cópia da Ata da Sessão anterior será distribuída aos Senhores Vereadores até uma hora da Sessão subsequente para votação Plenária, conforme o disposto no Parágrafo Único do art. 39 da Resolução nº 18, de 29 de novembro de 1993.

Parágrafo Único – Além do procedimento acima, o Primeiro Secretário da Câmara determinará sua fixação no Quadro de Aviso da Câmara, conforme o disposto no **caput** deste artigo.

Art. 4º - As Atas das Sessões Plenárias serão disponibilizadas no sítio da Câmara Municipal de Guapimirim até 03 (três) dias úteis após aprovação em Plenário.

Art. 5º - Esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de março de 2013.

Iram Moreno de Oliveira
Presidente